



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
Conselho Acadêmico do Curso de Física

RESOLUÇÃO N.º 005/2019-FIS

Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação no mesmo curso de Graduação – Ano Letivo de 2019.

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

o disposto na Resolução n.º 093/2002-CEP que estabelece normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação do mesmo curso de graduação;

o prazo estabelecido no item 14.1, aprovado pela Portaria n.º 043/2018-PEN, de 10 de outubro de 2018;

o Edital n.º 041/2018-DAA, que publica procedimentos e prazos para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior, para cursar Nova Habilitação do mesmo Curso de Graduação, para ingresso em cursos presenciais no ano letivo de 2019;

o Ato Executivo n.º 002/2019-GRE, a qual aprova abertura de vagas para portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação no mesmo curso de graduação para ano letivo de 2019.

considerando a análise de aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Física sede** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação, dos requerentes abaixo, para o curso de **Física - Licenciatura (Integral)** da UEM, ano letivo de 2019, devendo ser enquadrados no primeiro **3º ano** da Série Especial.

Aluno	Instituição de Origem
Eduardo Victor Bergmann	UEM
Gustavo Meneghetti Arcolezi	UEM
Leandro de Santana Costa	UEM
Mariana Sversut Gibin	UEM

Art. 2º. Deferir os pedidos de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Nova Habilitação, do requerente abaixo, para o curso de **Física - Licenciatura (Integral)** da UEM, ano letivo de 2019, devendo ser enquadrados no primeiro **4º ano** da Série Especial.

Aluno	Instituição de Origem
Ricardo Ornaqui de Oliveira	UEM

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de março de 2019.

Prof. Dr. Daniel Gardelli,
Coordenador - FIS.